



CONTRATO Nº 013/2016 ✓
PROCESSO Nº 23051.011937/2016-86 ✓
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2016 ✓
IFPA - CAMPUS PARAGOMINAS

**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2016,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, A
SEREM EXECUTADOS NAS
DEPENDÊNCIAS DA REITORIA,
QUE ENTRE SI FAZEM O INTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E
A EMPRESA B C FRIO LTDA ME.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA**, com sede na Avenida João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, na cidade de Belém/Estado Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, neste ato representado por seu Reitor **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, CPF nº 373.039.452-53, nomeado pelo Decreto do dia 02 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2015, Seção 2, pág. 01, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pelo Termo de Posse de 28/04/2015-SETEC/MEC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **B C FRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.437.908/0001-95 com sede na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 1785-A, Bairro Marco, na cidade de Belém, no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA LOPES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Marituba, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 03973103223 e do CPF 517.651.442-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, na forma especificada no Processo nº 23051.016208/2015-35 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO**, a serem executados nas dependências do **CAMPUS PARAGOMINAS** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, localizado na **Rua Fortaleza, S/N, Bairro Bela Vista, Paragominas – Pará – CEP 68625-100 – IFPA**, Respectivamente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1.1. do edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2016** e seus anexos, constantes do processo 23051.016208/2015-35;

2.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO À LEGISLAÇÃO

3.1. O presente Contrato será em tudo regido pelos preceitos de direito público, os princípios de teoria geral dos Contratos Administrativos e, em especial, pela Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual, ou outra norma superveniente que venha a substituí-la, resguardados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e o equilíbrio econômico-financeiro ora pactuada, bem como, obedecendo ao



disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002, nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e devidas alterações posteriores ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

Os serviços objeto desta contratação deverão observar as Especificações Técnicas a seguir, bem como as demais necessárias ao cumprimento do objeto do contrato:

- APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:

1. Cálculo de insuflamento;
2. Verificação de peças de estrutura;
3. Limpeza dos filtros;
4. Limpeza geral do equipamento;
5. Revisão completa;
6. Revisão elétrica;
7. Limpeza da serpentina;
8. Lubrificação dos ventiladores;
9. Calibragem do gás;
10. Verificar folga do eixo dos motores elétricos;
11. Lavar e secar o filtro de ar;
12. Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue;
13. Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
14. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
15. Verificar operação do sensor de temperatura;
16. Medir pressões de equilíbrio;
17. Medir pressões de funcionamento;
18. Troca de peças, componentes ou acessórios defeituosos.

- SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

1. Vídeo Inspeção Periódica;
2. Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
3. Coletas e análises de água de condensação;
4. Coleta de material particulado do interior dos dutos;
5. Sistema de monitoramento permanente de bio partícula através de cápsula EWS;
6. Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
7. Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
8. Tratamento das bandejas;
9. A Contratada deverá fazer a coleta de 03 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 09/ANVISA, e apresentar um relatório ao Contratante com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos.
10. Sempre que a fiscalização do IFPA, ou o responsável técnico da Contratada assim o determinar, esta deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento nas localidades onde existirem este sistema de dutos.

Obs.: A lista de serviços acima não exclui outros procedimentos que o técnico responsável entenda a sua necessidade para o perfeito funcionamento dos aparelhos, inclusive refrigeração em geral.

A empresa CONTRATADA fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão de obra necessários à realização dos serviços.



Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Unidade Responsável da unidade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das atividades listadas no item 3 deste Termo de Referência, caberá, ainda, à CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra especializada, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do IFPA;

6.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do IFPA e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.1.8. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do IFPA;

6.1.9. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.1.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.11. É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

6.1.12. Atender, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da Contratante;

6.1.13. Fornecer os nomes dos Engenheiros Eletricistas e Mecânico, responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

6.1.14. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia, durante o horário de funcionamento do IFPA e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da Contratante;



- 6.1.15. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 6.1.16. Manter na Contratante equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços;
- 6.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.1.18. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela Contratante, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 34.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.)
- 6.1.19. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
- a) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da Contratante;
 - b) a pedido da unidade responsável do IFPA;
- 6.1.20. Deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.
- 6.1.21. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.
- 6.1.22. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.
- 6.1.23. Emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato.
- 6.1.24. A Contratada deverá disponibilizar técnicos, especializados em serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos das demandas do IFPA.
- 6.1.25. A Contratada, obrigatoriamente, deverá possuir veículos para locomoção de seus técnicos a fim de atender chamadas imediatas do IFPA.
- 6.1.26. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;
- 6.1.27. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- * 6.1.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado; *
- 6.1.29. Apresentar, junto com a Nota Fiscal de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6.1.30. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada;
- 6.1.31. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 6.1.32. Apresentar relatório mensal das atividades, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;
- 6.1.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

- 6.1.34. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 6.1.35. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação.
- 6.1.36. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização/economia no consumo de energia especialmente elétrica e água;
 - d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.
- 6.1.37. A Contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato ficará a cargo, de Servidor indicado pela CONTRATANTE, previamente designado, de acordo com as normas internas da Reitoria deste IFPA.

8.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA: DA DESPESA

9.1. A despesa global estimada do presente Contrato para execução dos serviços (a ser executada sob demanda e mediante ordens de serviço), é **R\$ 69.318,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Dezoito Reais)**, correrá à conta do Orçamento Geral da União, alocado ao Instituto federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, para o exercício de 2016, Programa 108829, Fonte 0112000000, Natureza da Despesa 339039-17, F20RLP01PGN, Nota de empenho 2016NE800208, de 30/06/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autêntico e juntado ao processo de pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei Complementar.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$, onde TX = Percentual da taxa anua = 6%

$I = 6/100$

365

$I = 0,00016438$

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) Responder pelos danos de quaisquer natureza, eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas e demais pertences da CONTRATANTE, ainda que praticados involuntariamente por seus empregados;

b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho que possam vitimar seus empregados, quando em serviço;

d) A CONTRATADA será inteiramente responsável pela boa execução do serviço,

e) A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências legais de segurança do trabalho, promovendo a proteção individual de seus empregados;

f) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os salários dos empregados, os encargos sociais, inclusive previdenciários e trabalhistas, assim como, quaisquer despesas decorrentes do Contrato ora celebrado;

g) A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável perante a Justiça do Trabalho ou outra Justiça qualquer, referente a possíveis reclamações que possam existir dos seus empregados, principalmente no que tange à questões trabalhistas;

h) É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos que deverão ser utilizados na execução dos serviços, dentro das normas legais e de segurança, ainda que não claramente explicitados no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e deverá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 e das cominações legais, aquele que:

12.2. Deixar de entregar proposta, documentação, amostra dentro do prazo, amostra fora do prazo e amostra fora das especificações, conforme exigido no edital - impedimento de licitar com a União pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

12.2.1. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:



a) Não encaminhar a proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via fax ou e-mail, dentro do prazo estipulado no edital.

b) Não apresentar os originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, da proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via SEDEX ou postagem similar, dentro do prazo estipulado no edital.

c) Não entregar a amostra, entregar amostra fora do prazo disposto no edital, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou apresentar a amostra fora das especificações descritas no Termo de Referência.

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.3. Não mantiver a proposta – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.3.1. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade não apresentar a proposta e documentação habilitatória na hipótese prevista no edital.

b) Após o término do item na fase competitiva, solicitar desistência ou cancelamento da proposta ou lance, cuja justificativa apresentada não configure caso superveniente e/ou não seja aceita pelo IFPA.

12.2.4. Não cumprir com as obrigações, inclusive quanto à garantia e assistência técnica, dispostas no edital – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 03 (três) anos.

12.2.5.1 Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

a) Serão considerados inidôneos os licitantes que praticarem os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida neste edital e seus anexos, Ao Instituto Federal do Pará - IFPA poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao fornecedor, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no subitem 10.3;

III - Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada multa, advertência e ou impedimento de licitarmos seguintes casos:

I – Atraso de até 03 dias corridos na retirada, diagnóstico e entrega do orçamento: ADVERTÊNCIA;

II - Atraso de até 03 dias corridos na execução do(s) serviço(s) e entrega/instalação do(s) equipamento (s) consertado(s): ADVERTÊNCIA;

III – Em caso de reincidência, ensejando o retardamento da execução do objeto – IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A UNIÃO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV – Atraso na execução do(s) serviço(s) e entrega/instalação do(s) equipamento(s) consertado(s) de mais de 03 dias corridos: MULTA de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;



V - Em caso de reincidência: MULTA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

VI - Inadimplemento total (não entrega do(s) serviço(s): MULTA DE 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

VII - Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar o IFPA em perdas e danos: MULTA DE 20% (vinte por cento) do valor global da proposta;

VIII - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada neste edital e não prevista acima: MULTA DE ATÉ 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86, § 3º e do art. 87, § 1º da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.6. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.4. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA, quaisquer direitos ou indenizações, exceto o de receber o estrito valor do saldo dos serviços prestados até a data da rescisão e desde que tenham resultado efetivamente em proveito da CONTRATANTE na forma estabelecida neste Termo de Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Poderá ainda ocorrer a rescisão contratual, independentemente de aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato social ou modificação da finalidade e/ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67 da lei 8.666/93.
- e) No interesse da Administração, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o pagamento do saldo dos serviços efetivamente prestados até a data do aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre por meio de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas;

14.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, na forma do Art. 65, Inc. II, Alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, e observados os subitens subsequentes:



15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

15.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de orçamento referida no Anexo II do edital;

15.3.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, podendo ocorrer somente após o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições estabelecidas no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, contados de 30/06/2016 até 30/06/2017, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16.1.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do Contrato em extrato será providenciado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer dentro de 20 (vinte) dias a partir daquela data, correndo todas as despesas de publicação às expensas da CONTRATANTE, na forma do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO FORO

18.1. O foro para dirimir questão relativa ao presente Instrumento Contratual, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

18.2. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 30 de junho de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

Pela CONTRATADA:

JOSÉ CARLOS FERREIRA LOPES
CPF nº 517.651.442-72
B C FRIO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Elisângela Mª de Brito Pereira
CPF: 682.815.362-68

Joel Jefferson Ribeiro Simões
CPF: 744.785.832-34



ANEXO I AO CONTRATO Nº 013/2016

- SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (Materiais e Mão de Obra).				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
119	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica. Marca: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, SPRINGER, GREE, HITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	04	150,00	600,00
120	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. Marca: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, SPRINGER, GREE, HITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	8	150,00	1.200,00
121	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. Marcas: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, SPRINGER, GREE, HITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	10	200,00	2.000,00
122	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica. Marcas: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, SPRINGER, GREE, HITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	10	200,00	2.000,00
124	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 36.000 btus, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica. Marcas: KOMECO, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, SPRINGER, GREE, HITACHI, COOLIX, LG, FUJITSU, CARRIER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	250,00	2.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ

128	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 9.000 BTUS, com troca da peça: placa eletrônica. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	4	550,00	2.200,00
129	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 12.000 BTUS, com troca da peça: placa eletrônica. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	8	550,00	4.400,00
130	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 18.000 BTUS, com troca da peça: placa eletrônica. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	10	550,00	5.500,00
131	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 24.000 BTUS, com troca da peça: placa eletrônica. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	10	315,00	3.150,00
133	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 36.000 BTUS, com troca da peça: placa eletrônica. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	300,00	1.500,00
138	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 12.000 BTUS, com troca da peça: sensor de degelo. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	8	120,00	960,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



139	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 18.000 BTUS, com troca da peça: sensor de degelo. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	10	120,00	1.200,00
140	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 24.000 BTUS, com troca da peça: sensor de degelo. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	400,00	2.000,00
142	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 36.000 BTUS, com troca da peça: sensor de degelo. marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	180,00	900,00
146	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 9.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	4	500,00	2.000,00
147	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 12.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	4	500,00	2.000,00
148	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 18.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	500,00	2.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ

149	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 24.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	500,00	2.500,00
151	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 36.000 BTUS, com fornecimento de recarga de gás. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	230,00	1.150,00
155	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 9.000 BTUS, com troca da peça: capacitor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	2	390,00	780,00
156	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 12.000 BTUS, com troca da peça: capacitor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	390,00	1.950,00
157	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 18.000 BTUS, com troca da peça: capacitor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	70,00	350,00
158	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 24.000 BTUS, com troca da peça: capacitor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	420,00	2.100,00
160	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 36.000 BTUS, com troca da peça: capacitor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL,	3	100,00	300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ

	HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.			
164	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 9.000 BTUS, com rebobinamento do ventilador da condensadora e evaporadora. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX E SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	2	200,00	400,00
165	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 12.000 BTUS, com rebobinamento do ventilador da condensadora e evaporadora. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	200,00	1.000,00
166	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 18.000 BTUS, com rebobinamento do ventilador da condensadora e evaporadora. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	150,00	750,00
167	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 24.000 BTUS, com rebobinamento do ventilador da condensadora e evaporadora. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	250,00	1.250,00
169	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 36.000 BTUS, com rebobinamento do ventilador da condensadora e evaporadora. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX E SPRINGER OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	5	250,00	1.250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ

173	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 9.000 BTUS, com troca da peça: motor de compressor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	1	1.350,00	1.350,00
174	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 12.000 BTUS, com troca da peça: motor de compressor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	1	1.350,00	1.350,00
175	Serviço de Manutenção corretiva em condicionadores de Ar Split 18.000 BTUS, com troca da peça: motor de compressor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	1	1.800,00	1.800,00
176	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 24.000 BTUS, com troca da peça: motor de compressor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	1	2.250,00	2.250,00
178	Serviço de Manutenção Corretiva em condicionadores de Ar Split 36.000 BTUS, com troca da peça: motor de compressor. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	1	3.300,00	3.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



INSTITUTO FEDERAL
PARA

182	Instalação de condicionadores de Ar Split 9.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	2	300,00	600,00
183	Instalação de condicionadores de Ar Split 12.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	3	300,00	900,00
184	Instalação de condicionadores de Ar Split 18.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	2	319,00	638,00
185	Instalação de condicionadores de Ar Split 24.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL.	2	380,00	3.800,00
187	Instalação de condicionadores de Ar Split 36.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. Marcas: KOMECO, GREE, CONSUL, HITACHI, LG, FUJITSU, MIDEA, CARRIER, ELETROLUX, COOLIX, SPRINGER E OUTRAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO	3	530,00	1.590,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ

	NACIONAL.			
SUBTOTAL				R\$ 66.908,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA ANUAL (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
238	Serviço de troca de compressor 1/8 HP	2	500,00	1.000,00
239	Serviço de Carga de gás MP 39 e/ ou 141 em bebedouros	2	150,00	300,00
240	Serviço de troca de torneiras em bebedouros	5	30,00	150,00
241	Serviço de troca de compressor de 1/8 a 1/5 HP em refrigeradores e freezers	1	500,00	500,00
242	Serviço de troca de termostato em bebedouros, refrigeradores e freezers.	2	150,00	300,00
243	Serviço de troca de protetor térmico em refrigeradores e freezers	2	30,00	60,00
244	Serviço de troca moto ventilador em freezers	2	50,00	100,00
SUBTOTAL				R\$ 2.410,00
TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES				R\$ 69.318,00



PREGÃO Nº 35/2016

O IFNMG-Campus Salinas, torna público o resultado do Pregão 35/2016. Vencedores: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME. Itens: 01,09,10,13,14,15,17,21,22,24,25,26,28,31,32,33,34,35,37,38,39,41,42,43,04,05,06,07,08,11,12,16,19,20,23,29,30,36,40,valor RS 6.472,39. Itens: ITACA EIRELI-ME, RS 10.507,77.

PAULO SERGIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 15/07/2016) 158377-26410-2016NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 158135

Nº Processo: 23051016208201535. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 19437908/000195. Contratado: B C FRILO LTDA - ME - Objeto: Prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração da Reitoria. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 11/07/2016 a 11/07/2017. Valor Total: R\$49.361,00. Fonte: 112000000 - 2016NE8000214. Data de Assinatura: 11/07/2016.

(SICON - 15/07/2016) 158135-26416-2016NE800058

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016 - UASG 158135

Nº Processo: 230510001812016-40. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 19437908/0001-95. Contratado: B C FRILO LTDA ME. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração do CAMPUS OBIDOS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/06/2016 a 30/06/2017. Valor Total: R\$ 106.857,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800191. Data de Assinatura: 30/06/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 - UASG 158135

Nº Processo: 230510119372016-86. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 19437908/0001-95. Contratado: B C FRILO LTDA ME. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração do CAMPUS PARAGOMINÁS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/06/2016 a 30/06/2017. Valor Total: R\$ 69.318,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800208. Data de Assinatura: 30/06/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016 - UASG 158135

Nº Processo: 230510119332016-06. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 19437908/0001-95. Contratado: B C FRILO LTDA ME. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração do CAMPUS PARAUAPEBAS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/06/2016 a 30/06/2017. Valor Total: R\$ 72.445,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800207. Data de Assinatura: 30/06/2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 080/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO: DANIEL DOS SANTOS BRANDÃO; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 080/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 03/07/2016, Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e DANIEL DOS SANTOS BRANDÃO, Contratado.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 082/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO: WELITON FREIRE BEZERRA FILHO; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 082/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 10/07/2016, Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, pelo Contratante, e WELITON FREIRE BEZERRA FILHO, Contratado.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/07/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição parcelada e futura de materiais consumo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ALEX SANDRO DA ROCHA
Pregoeiro

(SIDE - 15/07/2016) 158138-26417-2016NE800006

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071800039

CAMPUS GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 154868

Nº Processo: 23506000849201663. PREGÃO SISP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 14601896000179. Contratado: AKYLLES SOUSA DO NASCIMENTO - ME - Objeto: Contratação de Serviço de Apoio Administrativo, sem fornecimento de material, de Recepção para atender as necessidades do IFPB CAMPUS GUARABIRA conforme termo de referência do prego 01/2016 Contratado AKYLLES SOUSA DO NASCIMENTO ME CNPJ 14.601.896/0001-79, Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/07/2016 a 14/07/2017. Valor Total: R\$24.837,96. Fonte: 112000000 - 2016NE800020. Data de Assinatura: 14/07/2016.

(SICON - 15/07/2016) 154868-26417-2016NE800018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº Processo: 23413.000236/2012-31 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2013, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a empresa ALONSO E SOUZA LTDA ME. Objeto: prorrogação da vigência contratual de cessão de uso por mais 12 meses a partir de 22/07/2016 e reajuste contratual assinatura: 27/06/2016

EDITAL Nº. 105, DE 15 DE JULHO DE 2016

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o subitem 8.4 do Edital nº. 89/2016-GR, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Campus Belo Jardim -, convoca para contratação, os candidatos classificados nos Eixos Profissionais abaixo discriminados, homologados através do Edital nº. 103, de 30/06/2016, publicado no D.O.U. de 01/07/2015, seção 3, página 70:

Eixo Profissional	Candidato	Campus de Lotação
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Opção 101)	Elias Oliveira,	Belo Jardim
Ambiente e Saúde (Opção 102)	Gyselle Dias Galindo do Nascimento,	Belo Jardim

Os candidatos deverão comparecer a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do Campus, cuja lotação está indicada no quadro acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no D.O.U., no horário das 8h às 16h.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Pernambuco - Campus Recife, UASG 158464, em cumprimento Lei Federal nº. 8.666/93 e ao Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público o registro de preço resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2016, processo nº. 23295.000727/2014-38, através das Atas de Registro de Preços nº: 22/2016 no valor total de R\$ 60.147,05 para o fornecedor BARÃO DO EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 17.161.939/0001-30; 23/2016 no valor total de R\$ 4.725,45 para o fornecedor BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ nº. 04.002.498/0001-82; 24/2016 no valor total de R\$ 2.008,00 para o fornecedor COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, CNPJ nº. 11.768.299/0001-45; 25/2016 no valor total de R\$ 2.154,12 para o fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ nº. 13.338.681/0001-44; 26/2016 no valor total de R\$ 226,35 para o fornecedor ELLEN MOALLEM, CNPJ nº. 08.084.695/0001-49; 27/2016 no valor total de R\$ 4.647,09 para o fornecedor I.R. DALLA ROSA, CNPJ nº. 21.570.715/0001-50; 28/2016 no valor total de R\$ 3.847,18 para o fornecedor IRMÃOS LOURENÇO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº. 20.694.969/0001-17; 29/2016 no valor total de R\$ 653,83 para o fornecedor J.J. VITALLI, CNPJ nº. 08.658.622/0001-13; 30/2016 no valor total de R\$ 2.094,40 para o fornecedor LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 18.641.075/0001-17; 31/2016 no valor total de R\$ 4.292,74 para o fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 18.274.923/0001-05; 32/2016 no valor total de R\$ 551,44 para o fornecedor ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ nº. 07.045.994/0001-01; e 33/2016 no valor total de R\$ 725,33 para o fornecedor DONNUS NORDESTE LTDA-EPP, CNPJ nº. 22.417.846/0001-64; Data da Assinatura: 22/06/2016. Para maiores detalhes, consultar os documentos disponíveis no site eletrônico: www.comprasnet.gov.br

MARIVALDO RODRIGUES ROSAS
Diretor Geral

CAMPUS BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 158478

Nº Processo: 23297009256201675. PREGÃO SRP Nº 82014/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 18381449/000102. Contratado: CONFEC-COES MCB - EIRELI - EPP - Objeto: Aquisição de camisas para

Rubens Felipe Ribeiro - IFPR / Rosiane Teixeira Alonso - ALONSO E SOUZA LTDA ME

Nº Processo: 23403.000001/2012-69 Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2012, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a empresa JAQUELINE TATIANE CAMPOS SANTOS 0567299892. Objeto: prorrogação da vigência contratual de cessão de uso por mais 05(cinco) meses a partir de 16/07/2016, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que a empresa seja informada com 01(um) mês de antecedência, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do referido contrato. assinatura: 27/06/2016 Rubens Felipe Ribeiro - IFPR / Jaqueline Tatiane Campos Santos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 158136

Nº Processo: 2329401077201514. PREGÃO SRP Nº 16/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 40873234000168. Contratado: ZERO UM-INFORMATICA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para a Reitoria do IFPE. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2016 a 01/07/2017. Valor Total: R\$86.160,00. Fonte: 112915408 - 2016NE800051 Fonte: 112000000 - 2016NE800072. Data de Assinatura: 01/07/2016.

(SICON - 15/07/2016) 158136-26418-2016NE800029

evento. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 08/07/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$7.800,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800173. Data de Assinatura: 08/07/2016.

(SICON - 15/07/2016) 158478-26418-2016NE800026

CAMPUS GARANHUNS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Garanhuns, UASG 151910, em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/93 e ao Decreto Federal nº. 7.892/13, torna público o registro de preço resultante do Pregão SRP nº. 02/2016 referente a aquisição de materiais de limpeza, através das ATAS: ARP nº. 12/2016 - A. S. DA SILVA COMERCIO ATACADISTA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, CNPJ nº. 08.537.109/0001-74, itens: 03, 09 e 13; ARP nº. 13/2016 - DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ nº. 09.617.964/0001-58, itens: 01, 03, 04, 07, 08, 11, 13, 14, 18, 28, 29, 30 e 35; ARP nº. 14/2016 - DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº. 17.602.864/0001-86, itens: 05, 12, 17, 19, 21, 22 e 23; ARP nº. 15/2016 - J. H. DA SILVA EQUIPAMENTOS - EPP, CNPJ nº. 18.863.413/0001-65, itens: 02, 26, 27, 32 e 36; e ARP nº. 16/2016 - BRASIDAS EIRELI - ME, CNPJ nº. 20.483.193/0001-96, itens: 25 e 33. Data de assinatura: 15/17/2016. Demais informacoes no site: www.comprasnet.gov.br.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR
Diretor-Geral

CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016 - UASG 158489

Nº PROCESSO: 23518.000975.2016-89. PREGÃO 02/2015. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO. CNPJ CONTRATADO: 11.461.719/0001-46. CONTRATADO: DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de prestação de serviços gráficos para atender às necessidades do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 da Lei nº. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 28/01/2016 a 28/01/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2016. 154849-26418-2016NE800031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 23051.023634/2015-25.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a "CONCLUSÃO DO CAMPUS ÓBIDOS 2ª ETAPA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA, EM ÓBIDOS - PA", que será executada conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo II. Total de Itens Licitados: 01. Prazo para autenticação de documentação e apresentação de envelope lacrado contendo documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: até 17h do dia 29/06/2017, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. No Protocolo Geral da Reitoria, localizada na Av. João Paulo II, nº 514 - Castanheira - CEP: 66.610-770, Belém - Pará. Os licitantes interessados deverão atender as exigências contidas no Edital da Concorrência nº. 01/2016 - UASG 158135.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, que está localizada na Sala da Diretoria de Administração da Reitoria, no endereço supracitado.

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 11/2016 publicado no D.O. de 05/08/2016, Seção 3, Pág. 54. Onde se lê: Valor total de R\$ 106.221,00 Leia-se: Valor total de R\$ 106.857,00

(SICON - 07/06/2017) 158135-26416-2017NE800028

No Extrato de Contrato Nº 13/2016 publicado no D.O. de 05/08/2016, Seção 3, Pág. 54. Onde se lê: Valor Total: R\$ 56.188,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 66.088,00

(SICON - 07/06/2017) 158135-26416-2017NE800028

No Extrato de Contrato Nº 14/2016 publicado no D.O. de 04/08/2016, Seção 3, Pág. 50. Onde se lê: Valor Total: R\$ 74.465,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 78.445,00

(SICON - 07/06/2017) 158135-26416-2017NE800028

EDITAL Nº 10, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas de Professor Efetivo do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPA, de que trata o Edital nº 06/2016 de 29 de agosto de 2016 - IFPA. Organizado por Cargo, tipo de Vaga (ampla concorrência e/ou ampla concorrência/Cotas), contendo inscrição, nome, média final do candidato e classificação, separado por "vírgula", sendo os candidatos separados por "barra".

Lotação: Campus Belém
Vaga: DIREITO. COD 11 (Ampla Concorrência/Cotista)
514942, ALINE KLAYSE DOS SANTOS FONSECA, 192.25, 1/ 514922, LIEGE TEIXEIRA LIRA, 191.05, 2/ 512821, SAULO RAFAEL SILVA E SILVA, 184.50, 3/ 513588, JAIRO DOS SANTOS RODRIGUES, 171.30, 4/ 514974, MANOEL FRANCISCO PASCOAL JUNIOR, 163.25, 5.

Vaga reservada a candidato negro:
513588, JAIRO DOS SANTOS RODRIGUES, 171.30, 1.

ANDRÉ MOACIR LAGE MIRANDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 155895

Nº Processo: 23381001901201733. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 18210046000109. Contratado: T K S REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E -COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para atender as demandas do IFPB-Campus Catole do Rocha. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Dec.10520/2002, Dec.7892/2013, Dec.2271/1997, IN SL-TI/MPG 2/2008. Vigência: 01/06/2017 a 01/06/2018. Valor Total: R\$52.486,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 31/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 155895-26417-2017NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017060800051

CAMPUS JOÃO PESSOA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 3/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23326010946201682, publicada no D.O.U. de 25/04/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Unidade Acadêmica de Indústria do IFPB - Campus João Pessoa. Novo Edital: 08/06/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Primeiro de Maio 720 Jaguaribe - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIANO DA SILVA
Coordenador de Licitações

(SICON - 07/06/2017) 158469-26417-2016NE800113

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158009

Número do Contrato: 60/2016. Nº Processo: 23411002659201630. DISPENSA Nº 19/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 38881140000199. Contratado: CENTRO CONCURSOS PUBLICOS, -CONSULTORIA E ADMINISTRACAO. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 07 (sete) meses a contar de 10 de maio de 2017, conforme descrito na cláusula primeira do termo aditivo. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/05/2017 a 10/12/2017. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 158009-26432-2017NE800003

EDITAL Nº 6, DE 24 DE MAIO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO

O Reitor Pro Tempore do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, ODACIR ANTONIO ZANATTA, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14, faz saber que, em cumprimento decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 5046966-11.2015.4.04.7000, pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Curitiba - Paraná, reclassifica-se a candidata Ariela Oliveira Holanda, atribuindo-a 15 (quinze) pontos, referente a prova de títulos e consequente reclassificação de resultado final.

Instituto Federal do Paraná - IFPR
Edital de abertura - 12/2015
Resultado Final GERAL - Ordem de Classificação
439 - PSICOLOGIA - LONDRINA

Inscrição	Candidato	Documento	Nasc	LE-GIS	CPED	CESP	Total	Obj	Redn	Didat	Título	Total	Class
728005512T	ARIELA OLIVEIRA HOLANDA	2002002024842	17/04/87	4	3	27	034	88,00	96,00	99,33	15,00	87,97	1º
728005522L	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES	128155490	31/05/78	4	4	27	035	89,00	97,00	95,33	27,50	87,62	2º
728005518U	CAETANO FISCHER RANZI	82945610	19/08/84	2	2	28	032	88,00	95,00	83,50	12,50	79,60	3º
728005514M	AUGUSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZANA	353277617	06/12/83	4	4	28	036	92,00	85,00	82,33	21,50	78,72	4º
728005567L	MILLIEN LACERDA MALINOWSKI	83515198	11/12/86	3	5	27	035	89,00	97,00	73,50	14,00	75,35	5º

ODACIR ANTONIO ZANATTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 62, DE 7 DE JUNHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitoria nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.311, de 22/09/10, DOU de 23/09/10, convoca para nomeação o(a) candidato(a) classificado(a) no cargo constante do Concurso Público para Carreira de Pessoal Técnico-Administrativo deste IFPE - Edital nº 45/2014-GR, homologado(a) através do Edital nº 90/2014-GR, publicado no DOU de 04/07/2014, seção 3, página 61:

Cargo	Candidato	Campus de Lotação
Auxiliar de Biblioteca (Oncão 217)	Mariana de Souza Alves.	Abreu e Lima

O(A) candidato(a) deverá comparecer a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do Campus, cuja lotação está indicada no quadro acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

ANDRÉ MENEZES DA SILVA

CAMPUS CARUARU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 151909

Número do Contrato: 4/2013. Nº Processo: 23358002084201311. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 04/2013 pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/04/2017 a 22/04/2018. Data de Assinatura: 20/04/2017.

(SICON - 07/06/2017) 151909-26418-2017NE800008

CAMPUS RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 158464

Número do Contrato: 13/2014. Nº Processo: 23295003544201474. PREGÃO SRP Nº 11/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 10875601000100. Contratado: SILVA & SILVA TERCEIRIZACAO LTDA -ME. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/05/2017 a 28/05/2018. Valor Total: R\$98.549,16. Fonte: 112000000 - 2017NE800023. Data de Assinatura: 24/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 158464-26418-2017NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 158464

Número do Contrato: 14/2014. Nº Processo: 2329500185201432. PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 11836848000171. Contratado: DIBASA COMERCIO E SERVICOS -TECNICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 14/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R\$9.175,68. Fonte: 112000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 29/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 158464-26418-2017NE800012

CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2016 publicado no D.O. de 17/02/2017, Seção 3, Pág. 50. Onde se lê: Prorrogar os prazos de execução do contrato por 90 dias findando em 8/07/2017 e a vigência por mais 120 dias findando em 05/11/2017. Leia-se: Prorrogar o prazo de execução por 90 dias findando em 08/07/2017, com fundamento no Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

(SICON - 07/06/2017) 158465-26418-2017NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.